

GABINETE DO PRESIDENTE

DO: Gabinete do Presidente do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás

PARA: Comissão Permanente de Licitações

ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, nomeada pela Portaria n.º 619 de 23 de abril de 2015-GP, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente despacho, encaminhar para a Comissão Permanente de Licitações, proposta da Empresa FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI - ME, objetivando a contratação da mesma conforme justificativas abaixo descritas.

Vimos através do presente solicitar a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente ao IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, uma vez que não existe na atual administração quadro de Contadores militante em nosso município, o qual é desprovido de referido profissional ou empresa da área contábil, sendo que o referido profissional deverá atender toda a documentação administração pública.

É sabido que há longos anos atua nesse mister, sendo que, no ano passado a área contábil da prefeitura deste Município foi servida dos préstimos e serviços da Empresa em comento, que cuidou da Assessoria e Consultoria Contábil da Administração Pública de Canaã dos Carajás-PA, com esmero, dedicação e conhecimentos.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás/PA – IDURB.

II – A empresa irá atuar oferecendo suporte contábil realizando os seguintes serviços:

- a) Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial;

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68537-000

- c) Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;
- d) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade);
- e) Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- f) Assessorar os Departamentos em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- g) Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- h) Treinamento do Pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade, Finanças e Recursos Humanos;
- i) Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM;
- j) Orientações gerais aos servidores sobre execução financeira;
- k) Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal;
- l) Acompanhamento da execução orçamentária;
- m) Acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios celebrados com Órgãos Estaduais e Federais e demais concedentes;
- n) Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios até sua finalização, responsabilizando-nos pela defesa das mesmas, se assim necessário.
- o) Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação;
- p) Assessor e coordenar o cumprimento da Resolução n.º 11.535/TCM de 1º de julho de 2014.

III – Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Inexigibilidade: não se aplica.

IV – Singularidade do Objeto: A singularidade dos serviços prestados pela Empresa consiste nos conhecimentos individuais de seus membros, estando ligada à sua capacitação profissional. Nota-se que seria inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta por contadores de vasta experiência em contabilidade pública municipal, o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação.

V – Notória especialização do contratado: A notória especialização do profissional ou empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, parágrafo 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos qualificou com atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, sociedade e equipe técnica,

são detentores de notória especialização conforme preconizado no parágrafo primeiro, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Justifica-se, portanto, a contratação de empresa prestadora de serviços de Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, tendo em vista, principalmente, tratar-se de profissionais especializados, e que possuem renome neste Município sendo que, possuidores de ampla e irrestrita confiança do Gestor/Presidente desta Autarquia no que diz respeito à prestação de Serviço Contábil.

ESCOLHA DOS EXECUTANTES:

Indica-se a contratação da firma FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI - ME, da cidade de Xinguara/PA, em face das informações comprovadas de que possui profissionais de assessoria e consultoria contábil com comprovada especialização acadêmica.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações Municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas da contabilidade, finanças, orçamento, tribunal de contas, dentre outros.

Está anexado aos autos, vários atestados de capacidade Técnica, os quais relacionamos: Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Câmara Municipal de Sapucaia, Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Câmara Municipal de Xinguara, Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Prefeitura Canaã dos Carajás, Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Xinguara, Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Fundo Municipal de Saúde de Xinguara, Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapucia, Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Fundo Municipal de Educação de Xinguara, Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sapucaia.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O preço mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)/ano, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo IDURB, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede deste Ente Público, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção, além de profissional disponível diariamente na sede do IDURB.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região, como Xinguara, Parauapebas, Bannach, Marabá, e o próprio Município de Canaã dos Carajás, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre R\$ 300.000,00/ano (trezentos mil reais/ano) a R\$ 336.000,00/ano (trezentos e trinta e seis mil reais/ano), dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, salvo aquelas condizentes ao exercício profissional fora das dependências do IDURB, que deverão ser reembolsadas caso a caso, conforme comprovação.

Isto posto, encaminho para a Comissão Permanente de Licitações a proposta da empresa anexo à essa justificativa, para os procedimentos legais.

Canaã dos Carajás – PA, 03 de Janeiro de 2018.

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente do IDURB
Portaria-GP n.º 619 de 23 de abril de 2015